

NOTA DE ESCLARECIMENTO 02
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018, destinado à “contratação de serviços de calibrações e qualificações de materiais e equipamentos diversos”.

À empresa **Cottonil do Brasil Ltda.**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018**

Considerando os pedidos de esclarecimento da empresa **Cottonil do Brasil Ltda.**, o pregoeiro do certame, apresenta as respostas ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO:

Prezado senhor,

A empresa Cottonil do Brasil vem respeitosamente apresentar solicitação de esclarecimentos referente ao Edital nº 008/2018, modalidade Pregão Eletrônico.

1. A respeito dos serviços, especificamente o item 01:

Serviço: Calibração em medidor de Demanda Bioquímica de Oxigênio – RBC.

Especificação do serviço: Calibração do equipamento na faixa de 0 à 4.000 mg/L em no mínimo 6 pontos a definir.

Especificação do equipamento a ser realizado o serviço: Medidor de DBO – Sistema Oxitop Control – marca WTW.

Solicitamos o envio do último Certificado de Calibração relativo a este equipamento, dada a necessidade de sabermos a qual grupo este equipamento se enquadra na NIT-DICLA 12 (Relação de Instrumentos Acreditados), visto que o Pregão Eletrônico 008/2018 exige Calibração RBC.

2. No item 13, que trata da **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**, subitem 13.3 *Não será possível a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.*

Da pergunta:

Tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, que:

“Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra,

serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”

Assim sendo, uma vez que a subcontratação está prevista em lei, solicitamos considerar a possibilidade a terceirização de alguns serviços, visto que apenas um laboratório não tem condições de executar todos os serviços RBC.

Sendo o que tínhamos a solicitar, agradecemos a atenção.

RESPOSTA:

1. O certificado de calibração segue anexo a essa nota de esclarecimento.
2. Analisando detidamente o disposto na Lei nº 8.666/93, extraem-se três importantes aspectos da subcontratação: A decisão acerca de sua admissão, ou não, constitui mérito administrativo; A Administração deve estabelecer os limites máximos para subcontratação, quando admiti-la, sendo vedada a subcontratação total do objeto; Deve ser prevista expressamente no edital e no contrato. Nesse diapasão, no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que **a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

A empresa **Cottonil do Brasil Ltda.** afirma que “apenas um laboratório não teria condições de executar todos os serviços RBC”, tal fato não pode ser comprovado e, uma vez que o objeto está subdividido em itens e não lotes, vários laboratórios podem sagrar-se vencedores, cada um em um serviço. Ressalto ainda que no ano anterior uma única empresa foi responsável pelas ofertas vencedoras em quase todos os lotes do pregão, a saber, pregão 001/2017.

Fica portando **INDEFERIDA** a solicitação no que diz respeito à subcontratação dos serviços prestados.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2018.

Vinícius Casanova de Oliveira
Pregoeiro do CISPARG

Laboratório de Físico-Química

Número do Certificado R7531/17 *Folha* 01/05

CONTRATANTE : CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO PARANÁ
ENDEREÇO : RUA MIGUEL JORDÃO MARTINEZ, 677 - MARINGÁ - PR
INTERESSADO : MESMO
ENDEREÇO : MESMO
INSTRUMENTO : MEDIDOR DE DBO (RESPIROMÉTRICO TIPO MANOMÉTRICO) DIGITAL
FAIXA DE MEDIÇÃO : 0 mg/L a 40 mg/L
VALOR DE UMA DIVISÃO : 0,1 mg/L
MARCA : WTW
MODELO : OXITOP OC 100 / OXITOP - C
IDENTIFICAÇÃO : OXT 001 / SDB 001
NÚMERO DE SÉRIE : 10330480 / 12180716
DATA DA CALIBRAÇÃO : 08/06/2017
PRÓXIMA CALIBRAÇÃO : DETERMINADO PELO CLIENTE
DATA DA EMISSÃO : 08/06/2017
TEMPERATURA DO AR : 21,1 °C ± 0,3 °C **LOCAL DA CALIBRAÇÃO:**
UMIDADE RELATIVA DO AR : 53 % ± 3 % **LABORATÓRIO DA ELUS**

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S) :
Vacuômetro Digital EL-269 calibrado por laboratório acreditado RBC CAL 0439 sob certificado número R2507/17 em 03/03/2017 com próxima calibração para março/2018.


PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO :

A calibração foi realizada conforme procedimento PCFQ-005 pelo método comparativo entre padrão e instrumento, sendo realizado 2 ciclos de medição, considerando em cada ciclo os sentidos ascendente e descendente da pressão. O Valor de Referência foi herdado pela média de 2 medições obtidas pelo padrão em cada ponto, sendo o mesmo convertido para referência de unidade do instrumento. Calibração realizada com a utilização da equação para DBO5.

OBSERVAÇÕES :

- 1 - Foram fundamentais para os cálculos matemáticos da relação de diferencial de pressão o volume do frasco de referência e também o volume de líquido estipulado pelo fabricante para cada faixa.
- 2 - Erro Encontrado = Valor do instrumento - Valor de Referência.
- 3 - $U_{95} = \text{Incerteza de Medição} / k = \text{fator de abrangência (fator multiplicativo adimensional)} / V_{\text{eff}} = \text{graus de liberdade efetivo}$.
- 4 - DP = Diferencial de Pressão correlacionada com o DBO.

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR PEREIRA DE
SOUZA:32851568809
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR SERASA, cn=JULIO
CESAR PEREIRA DE
SOUZA:32851568809
Dados: 2017.06.28 14:56:06
'-03'00


Gerente Técnico Substituto
Signatário Autorizado

RODRIGO GOMES CORDEIRO

GERENTE TÉCNICO

Laboratório de Calibração acreditado pelo CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0439.

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 40) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	Veff
0,0	0,0	0,0	0,0	/	/	/
14,4	3,9	4,0	-0,1	0,1	2,00	infinito
28,8	7,9	8,0	-0,1	0,1	2,00	infinito
43,2	12,1	12,0	0,1	0,1	2,00	infinito
57,6	16,0	16,0	0,0	0,1	2,00	infinito
72,0	20,2	20,1	0,1	0,1	2,00	infinito
86,4	24,1	24,1	0,0	0,1	2,00	infinito
100,8	28,1	28,1	0,0	0,1	2,00	infinito
115,2	32,3	32,1	0,2	0,1	2,00	infinito
129,6	36,5	36,1	0,4	0,1	2,00	infinito
144,0	39,3	39,0	0,3	0,1	2,00	infinito

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 80) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	Veff
0,0	0,0	0,0	0,0	/	/	/
14,2	8,5	8,1	0,4	0,1	2,00	infinito
28,5	16,4	16,1	0,3	0,1	2,00	infinito
42,7	24,3	24,1	0,2	0,1	2,00	infinito
56,9	32,8	32,1	0,7	0,1	2,00	infinito
71,1	40,7	40,1	0,6	0,1	2,00	infinito
85,4	48,6	48,1	0,5	0,1	2,00	infinito
99,6	56,5	56,1	0,4	0,1	2,00	infinito
113,8	64,4	64,1	0,3	0,1	2,00	infinito
128,0	72,9	72,1	0,8	0,1	2,00	infinito
142,3	79,7	79,1	0,6	0,1	2,00	infinito

Laboratório de Calibração acreditado pelo CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0439.

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 200) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	Veff
0,0	0	0	0	/	/	/
14,2	20	20	0	1	2,00	infinito
28,4	41	40	1	1	2,00	infinito
42,7	61	60	1	1	2,00	infinito
56,9	80	80	0	1	2,00	infinito
71,1	101	100	1	1	2,00	infinito
85,3	121	120	1	1	2,00	infinito
99,6	141	140	1	1	2,00	infinito
113,8	161	160	1	1	2,00	infinito
142,2	199	197	2	1	2,00	infinito

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 400) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	Veff
0,0	0	0	0	/	/	/
14,2	39	40	-1	1	2,00	infinito
28,5	79	80	-1	1	2,00	infinito
42,7	121	120	1	1	2,00	infinito
56,9	160	160	0	1	2,00	infinito
71,2	200	201	-1	1	2,00	infinito
85,4	242	241	1	1	2,00	infinito
99,6	281	281	0	1	2,00	infinito
113,9	321	321	0	1	2,00	infinito
128,1	363	361	2	1	2,00	infinito
142,3	400	398	2	1	2,00	infinito

Laboratório de Calibração acreditado pelo CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0439.

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 800) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	V_{eff}
0,0	0	0	0	/	/	/
14,2	79	81	-2	1	2,00	infinito
28,4	158	161	-3	1	2,00	infinito
42,6	242	241	1	1	2,00	infinito
56,8	321	321	0	1	2,00	infinito
71,0	400	401	-1	1	2,00	infinito
85,2	484	481	3	1	2,00	infinito
99,5	563	561	2	1	2,00	infinito
113,7	642	641	1	1	2,00	infinito
127,9	721	721	0	1	2,00	infinito
142,1	800	798	2	1	2,00	infinito

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 2000) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	V_{eff}
0,0	0	0	0	/	/	/
14,2	198	202	-4	2	2,00	infinito
28,3	395	402	-7	2	2,00	infinito
42,5	593	602	-9	2	2,00	infinito
56,7	791	802	-11	2	2,00	infinito
70,8	1003	1003	0	2	2,00	infinito
85,0	1200	1203	-3	2	2,00	infinito
99,1	1398	1403	-5	2	2,00	infinito
113,3	1610	1603	7	2	2,00	infinito
127,5	1808	1803	5	2	2,00	infinito
141,6	1991	1991	0	2	2,00	infinito

Laboratório de Calibração acreditado pelo CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0439.

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO :

Faixa Calibrada : (0 - 4000) mg/L

ΔP (mbar)	Indicado no Instrumento (mg/L)	Valor de Referência (mg/L)	Erro (mg/L)	U_{95} (mg/L)	k	Veff
0,0	0	0	0			
14,2	395	404	-9	4	2,00	infinito
28,3	790	804	-14	4	2,00	infinito
42,5	1186	1205	-19	4	2,00	infinito
56,7	1609	1605	4	4	2,00	infinito
70,9	2004	2005	-1	4	2,00	infinito
85,0	2399	2405	-6	4	2,00	infinito
99,2	2823	2806	17	4	2,00	infinito
113,4	3218	3206	12	4	2,00	infinito
127,5	3613	3606	7	4	2,00	infinito
141,7	3924	3906	18	4	2,00	infinito

TÉCNICO EXECUTANTE : Robson Crepaldi